1

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+

Documento de Referência RF01 PR11 V04

DATA: 15-12-2016 ELABORADO: Isabel Silva

APROVADO: José Guilherme Victorino

ASSUNTO: Regulamento do candidato e estudante Erasmus+

REGULAMENTO DO CANDIDATO E ESTUDANTE ERASMUS+

Programa de Mobilidade de Estudantes ERASMUS+

O objectivo do Programa de mobilidade Erasmus+ é apoiar as actividades europeias das instituições de ensino superior, promovendo a mobilidade e o intercâmbio de estudantes, recém graduados (na modalidade estágios) professores e funcionários. Relativamente aos estudantes, oferece a possibilidade de efectuar um período de estudos num estabelecimento de ensino de outro Estado elegível, com pleno reconhecimento académico, com a duração

mínima de 6 meses e máxima de 1 ano lectivo.

Os alunos em mobilidade Erasmus+ **têm que continuar** a pagar as propinas à UAL, com um desconto de 50%. **Não terão que pagar propinas nas universidades de acolhimento.**

Bolsas

Cada estudante pode candidatar-se a uma bolsa de estudo financiada, independentemente da

duração da bolsa atribuída, por cada ciclo de estudos.

As bolsas Erasmus+ **não** são bolsas de estudo mas sim de mobilidade. Assim, destinam-se a cobrir as despesas suplementares resultantes da realização de um período de estudo noutro Estado elegível, como, por exemplo, despesas de viagens e as decorrentes da diferença do custo de vida no país anfitrião, ou seja, **não se destinam a cobrir a totalidade das despesas**

normais de subsistência do estudante.

O montante das bolsas de estudo financiadas é fixado pela Comissão Europeia e atribuído às instituições de ensino superior pela Agência Nacional para o Programa ERASMUS+. O valor da bolsa depende do país onde se realiza a mobilidade, em função do custo de vida, em

conformidade com a seguinte tabela:

MOD02_PR02_V01



Regulamento do candidato e do estudante erasmus+ Documento de Referência RF01_PR11_V04

De Portugal para:

Grupo I Países com custo de vida elevado	Áustria, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Suécia, Reino Unido.	Valor da Bolsa Mensal
		300
Grupo 2 Países com custo de vida médio	Bélgica, Croácia, República Checa, Chipre, Alemanha, Grécia, Islândia, Luxemburgo.	250
Grupo 3 Países com custo de vida mais barato	Bulgária, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Roménia, Eslováquia, Macedónia.	200

Os montantes são fixos consoante o país de destino e já incluem o valor da viagem. O montante final será fixado com base no número real de dias de mobilidade. Ou seja, um estudante que antecipe a vinda do país onde realiza a sua mobilidade, terá o montante final ajustado ao número de dias efectivos de duração da mesma. Da mesma forma, o estudante que deseje prorrogar a sua mobilidade, por exemplo, para a realização de exames adicionais, terá direito a um prolongamento, que poderá ser financiado, caso haja ainda verba disponível, ou não. Se não for financiado, o número de dias do prolongamento será considerado "prolongamento sem bolsa".

O aluno que não tenha obtido bolsa de estudo financiada pode, de qualquer modo, beneficiar do estatuto de aluno Erasmus+ com bolsa "zero".

Muito Importante!

Os alunos a quem tiver sido atribuída uma bolsa de estudo financiada que **não** tiverem qualquer aproveitamento no seu período de mobilidade **terão que devolver a bolsa à UAL na íntegra.** Terão igualmente que **devolver** o montante atribuído pela UAL sob a forma de redução de propinas (50%) durante o período de mobilidade.

Os alunos que não façam todos os créditos acordados no plano de estudos (30 ECTS por semestre) na universidade de acolhimento poderão fazer exame final na UAL às cadeiras em

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+ Documento de Referência RF01_PR11_V04

falta no final da mobilidade. Contudo, terão que pagar à UAL o valor correspondente aos créditos, já que esses ECTS deveriam ter sido obtidos durante a mobilidade, e não na UAL.

Comparticipação da UAL

A UAL apoia a mobilidade dos seus alunos atribuindo-lhes um desconto de 50% das propinas durante o período da mobilidade. Todos os alunos em mobilidade têm que estar inscritos na UAL e ter os pagamentos das propinas em dia. Têm igualmente que assegurar que continuarão a pagar as propinas (com o desconto) enquanto em mobilidade.

Esta comparticipação terá que ser devolvida na **íntegra** à UAL tanto no caso de o aluno não ter qualquer aproveitamento como no caso de não preenchimento do relatório final de mobilidade **obrigatório** no prazo máximo de 30 dias após o final da mobilidade.

Candidaturas internas

Podem candidatar-se à bolsa Erasmus+ os alunos da UAL nacionais de um Estado-membro da União Europeia ou de outro país participante no Programa ERASMUS+; indivíduos oficialmente reconhecidos por Portugal como refugiados, apátridas ou residentes permanentes que frequentem os dois últimos anos de cursos ministrados na universidade. Só podem fazer uma mobilidade Erasmus+ os alunos que tenham completado os 2 primeiros semestres do seu curso. Contudo, na fase de candidatura interna, os alunos poderão estar ainda a frequentar o segundo semestre do primeiro ano da licenciatura ou do PAC. O programa Erasmus+ aplica-se aos alunos dos três ciclos de estudos.

É possível efectuar um período de estudo em países diferentes (mínimo de três meses e não superior a um ano), mas só se esse período fizer parte de um único programa de estudos, e no âmbito de um acordo específico entre as instituições de origem e de acolhimento.

Condições de elegibilidade

São elegíveis os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- Tenham completado (ou estejam a completar) pelo menos 2 semestres do curso
- No caso de arquitetura, terem concluído, ou estarem a concluir o último semestre da licenciatura;

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+ Documento de Referência RF01_PR11_V04



Seleção dos candidatos e critérios para atribuição de bolsas

O processo de seleção baseia-se nos seguintes critérios:

- Classificações obtidas até à data
- Ano que o candidato se encontra a estudar (no caso da licenciatura, será dada preferência aos candidatos que tenham já concluído os dois primeiros anos)
- Ausência de disciplinas em atraso/conclusão com aproveitamento a todas as unidades curriculares (os candidatos que não tenham unidades curriculares em atraso terão preferência sobre os que as tenham)
- Grau de interesse e involvimento demonstrado pelos candidatos ao longo do processo de candidatura

Datas e prazos das candidaturas internas

- 31 de Março para o primeiro semestre de cada ano lectivo excepto para as universidades de Trondheim (Noruega, arquitetura), das Artes, Berlim (Alemanha, arquitetura), e Mendrísio (Suíça, arquitetura) em que o prazo de recepção de candidaturas neste gabinete é 15 de Março.
- 15 de Outubro para o segundo semestre de cada ano lectivo (Fevereiro-Junho).

Esta segunda fase de inscrições só se aplica se ainda houverem vagas e ou/bolsas após conclusão da 1ª fase.

Todos os alunos que pretendam fazer uma mobilidade Erasmus+ devem entregar as candidaturas internas a 31 de Março, mesmo que só pretendam fazer uma mobilidade no segundo semestre. Ao fazê-lo, terão maior probabilidade de receber uma bolsa Erasmus+.

Procedimentos

As candidaturas realizam-se mediante a apresentação dos seguintes documentos junto do Gabinete de Relações Internacionais (GRI).

- 1. Formulário de candidatura devidamente preenchido
- 2. 1 Fotografia

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+ Documento de Referência RF01_PR11_V04

Na fase de candidatura interna é necessário preencher apenas o formulário de candidatura e entrega-lo no Gabinete Internacional nos prazos acima indicados.

Informação aos candidatos.

Os candidatos serão informados em Abril de 2016, por email, se as suas candidaturas foram ou não aceites.

Serão informados em Junho se lhes foi atribuída uma bolsa Erasmus+.

Uma vez selecionados os estudantes, o Gabinete de Relações Internacionais nomeia os candidatos junto das universidades às quais se candidatam. Estes estudantes serão contactados pelas universidades em causa e convidados a preencher a candidatura online nas universidades onde irão estudar. Os prazos para as candidaturas online variam de universidade para universidade. No caso da Universidade de Berlim, o prazo termina a 15 de Abril, e nos casos de Trondheim e Comillas, 1 de Maio. O GRI informará os alunos dos prazos das candidaturas online para as várias universidades e ajudará no que for necessário.

Planos de Estudo/Learning Agreements

Os Planos de Estudos/Learning Agreements são documentos onde constam as unidades curriculares que os estudantes selecionados irão estudar nas universidades de acolhimento e as unidades curriculares correspondentes nos planos de estudos da UAL. Funcionam como um contrato entre o estudante, a UAL e a instituição de acolhimento, através do qual o estudante se compromete a seguir esse plano de estudo, a UAL garante o reconhecimento académico do mesmo, e a instituição de acolhimento assegura o funcionamento das unidades curriculares escolhidas pelo estudante e aprovadas pela UAL.

Este documento é muito importante pois garante o reconhecimento académico da mobilidade antes da sua efetivação.

Para poderem preencher devidamente o *Learning Agreement*/Plano de Estudos (por exemplo, saber quais as unidades curriculares disponíveis nas universidades de acolhimento, número de ECTS, se são cadeiras anuais ou semestrais e, sobretudo, se são compatíveis com os planos de estudo dos cursos ministrados na UAL), os alunos deverão consultar os planos de estudo disponíveis nos sites departamentais das universidades onde pretendem efectuar a mobilidade. Para efeitos de elaboração do plano de estudos, devem consultar os coordenadores científicos dos respetivos departamentos para saberem se as unidades curriculares que pretendem fazer têm correspondência na UAL. A lista dos coordenadores



Regulamento do candidato e do estudante erasmus+

Documento de Referência RF01_PR11_V04

científicos departamentais responsáveis pelo programa Erasmus+ encontra-se na página Erasmus+ da UAL.

Os alunos Erasmus+ **não podem** incluir no seu Learning Agreement/Plano de Estudos unidades curriculares que já tenham concluído na UAL.

O número **máximo** de ECTS permitido por semestre, para efeitos de reconhecimento na UAL, é **42**.

Uma vez assinados pelo estudante e pelo coordenador científico/responsável Erasmus+ do departamento, os *Learning Agreements* deverão ser entregues no Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade/Erasmus+, que os enviará às universidades de acolhimento para que sejam assinados e posteriormente devolvidos.

Os *Learning Agreements*, assim como outros documentos obrigatórios, serão entregues aos alunos antes da sua partida.

Se por algum motivo for necessário alterar o plano de estudos durante a mobilidade, o Learning Agreement contêm uma secção que prevê essa possibilidade, que só deverá ser utilizada se realmente necessário (por exemplo, a unidade curricular que o estudante se propôs estudar não funcionou na instituição de acolhimento). Será então possível cancelar uma unidade curricular e substituí-la por outra, mediante aprovação do coordenador científico/responsável Erasmus+ do respectivo departamento.

Creditação e reconhecimento dos estudos efectuados em mobilidade

Em conformidade com a deliberação do Conselho Científico de 13 de Março de 2013 Publicada na pagina Erasmus+ da Universidade), "o aluno pode frequentar qualquer unidade curricular que conste do plano de estudo de qualquer curso da instituição de acolhimento tendo em vista as unidades curriculares que melhor se coadunam com o plano curricular do seu curso. Em sintonia com a Direcção do Departamento, respeitando sempre o critério do número de ECTS" e "em caso algum se deve estabelecer equivalências entre as unidades curriculares cursadas na instituição de acolhimento com as unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso da UAL. Este princípio vai ao encontro do espírito da mobilidade académica, em que não se procura uma correspondência directa em termos curriculares, mas uma formação de igual valia académica atestada por um sistema comum (ECTS)".

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+ Documento de Referência RF01_PR11_V04

Documentação adicional

Os alunos seleccionados deverão posteriormente entregar no GRI os seguintes documentos para efeitos de elaboração do contrato Erasmus+

- Fotocópia de BI/CC
- Comprovativo do NIB

Os alunos seleccionados levantarão no GRI os seguintes documentos antes de iniciarem a mobilidade

- Contrato de estudos assinado pelo estudante e pela UAL.
- Certificados de Chegada e de Partida
- Carta de Estudante Erasmus+ (documento que descreve os direitos e deveres dos estudantes, bem como o que podem esperar da UAL e da entidade de acolhimento em cada fase da actividade de mobilidade

Informação adicional importante

Para ter assistência médica no estrangeiro, o estudante deverá pedir o **Cartão Europeu de Saúde** na Loja do Cidadão o **através do website da Segurança Social.** http://www4.seg-social.pt/pedido-cartao-europeu-seguro-doenca

Documentos a enviar durante a estadia

Durante a estadia na instituição de acolhimento, o estudante deverá enviar para a UAL:

- Comprovativo da sua chegada à universidade onde irá estudar
- Changes in the Learning Agreement (se aplicável)

Estes documentos serão entregues aos alunos antes da sua partida.

Alojamento:

Os alunos devem entrar em contacto com a instituição de acolhimento e solicitar informações.

Preparação Linguística: Todos os alunos em mobilidade terão acesso a um curso no idioma de estudo da universidade de acolhimento. Este curso é online e é disponibilizado pela Comissão Europeia. Serão entregues as respectivas licenças aos alunos selecionados para realizarem uma mobilidade Erasmus+. Para além disso, algumas universidades disponibilizam cursos de língua intensivos, sem custos para o aluno. A informação está normalmente disponível nos



ECTS

Regulamento do candidato e do estudante erasmus+

Documento de Referência RF01_PR11_V04

respectivos websites e os alunos devem candidatar-se a estes cursos, se assim o desejarem, mal tenham conhecimento que foram aceites.

Documentos a entregar no regresso a Portugal

No regresso a Portugal, os estudantes Erasmus+ deverão entregar ao Gabinete de Relações Internacionais:

- Declaração de estadia
- Certificado de notas, caso já o tenham (poderá ser enviado posteriormente pela universidade de acolhimento)

Equivalências

As disciplinas efectuadas na instituição de acolhimento são reconhecidas pela Universidade Autónoma de Lisboa desde que correspondam ao *Learning Agreement* previamente definido pelo estudante e pelos órgãos científicos próprios.

Assim, qualquer alteração ao *Learning Agreement* deve ser comunicada e acordada com os responsáveis departamentais.

Para efeitos de equivalência ou reconhecimento, o aluno deverá trazer da universidade de destino um certificado de classificações e o documento de transcrição de notas (*Transcript of Records*), que deverá incluir:

 A classificação obtida e o número de ECTS atribuídos a cada uma das disciplinas constantes no Learning Agreement aprovado.

Conversão de classificações:

Para efeitos de conversão das notas será utilizada a seguinte tabela

Tabela Europeia de

Conversão

Escala ECTS	Definição	Classificação na UAL
А	Excelente	18-20
В	Muito Bom	16-17
С	Bom	14-15
D	Satisfatório	12-13
Ē	Suficiente	10-11

Esclarecimentos de dúvidas/informações adicionais:

Carolina Peralta/Isabel Silva



Regulamento do candidato e do estudante erasmus+

Documento de Referência RF01_PR11_V04

Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade

Rua de Santa Marta, 47, 1º Piso sala 112 - 1169-023 Lisboa

Tel.: +351 21 317 76 32/+351 91 560 03 56 <u>erasmus@autonoma.pt</u>; <u>cperalta@autonoma.pt</u>